

**ATOS DO EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4312/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 12.131.299,00 (doze milhões cento e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4312/2025**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	1356 -	3.3.90.91.00 - 1.635.0000 3.3.90.91.00 - 1.704.0150	6.065.649,50	6.065.649,50
06.01 - 10.302.0045.3.530 FMS - Aquisição de Insumos e Equipamentos - El Coletiva 2024	- 2961 -	3.3.90.30.00 - 1.635.0000 3.3.90.30.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.635.0000	4.000.000,00	942.180,85
	2962	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	942.180,85	
06.01 - 10.302.0045.3.531 FMS - Aquisição de Ambulâncias - El Coletiva 2024	- 2963	4.4.90.52.00 - 1.635.0000 4.4.90.52.00 - 1.704.0150	1.123.468,65	1.123.468,65
<b>TOTAL</b>			<b>12.131.299,00</b>	<b>12.131.299,00</b>

**DECRETO Nº 4313/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4313/2025**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário	0345	3.3.90.91.00 - 1.704.0104	1.185.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.91.00 - 1.704.0104		1.185.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.185.000,00</b>	<b>1.185.000,00</b>

**DECRETO Nº 4314/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o art. 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4314/2025**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001 PGM - Demandas Judiciais	0092 -	3.3.90.91.00 - 1.705.0104 3.3.90.91.00 - 1.704.0104	3.500.000,00	8.100.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário	- 0345	3.3.90.91.00 - 1.705.0104 3.3.90.91.00 - 1.704.0104	8.400.000,00	3.500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.91.00 - 1.704.0104		300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.900.000,00</b>	<b>11.900.000,00</b>

**PORTARIA Nº 0555/2025**

Dispensa e Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo 18267/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a contar da publicação, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, da responsabilidade pela fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 2º** Designar, a contar da publicação, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0555/2025**

**DISPENSA FISCAL DE CONTRATO**

**CONTRATO | EMPRESA | FISCAL | MATRÍCULA**

048/2023 | Guerreiro Serviços Médicos LTDA | Jorge Alencar David | 18582-0

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0555/2025**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

**CONTRATO | EMPRESA | FISCAL | MATRÍCULA**

002/2025 | Declan Comércio Serviços e Assessoria Eireli | Elisaldo Correa dos Santos | 22054-0  
003/2025 | Med Box Dist. de Medicamentos e Mat. Hospitalar Ltda | Elisaldo Correa dos Santos | 22054-0  
004/2025 | Med Saúde Distribuidora de Medicamentos Ltda | Wanderlei Rodrigues Correa | 21299-7  
005/2025 | Nova Linea Com. de Produtos Farmaceuticos Eireli | Wanderlei Rodrigues Correa | 21299-7  
006/2025 | Supply do Brasil Ltda. | Wanderlei Rodrigues Correa | 21299-7  
007/2025 | Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. | Bruna Alves Gomes da Fonseca | 19117-5  
008/2025 | Farmabes Materiais Hospitalares Ltda. | Bruna Alves Gomes da Fonseca | 19117-5  
009/2025 | Green Distribuidora de Medicamentos Ltda | Bruna Alves Gomes da Fonseca | 19117-5  
030/2023 | Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica LTDA | Carlos Andre Rocha Barbosa | 19008-0

**PORTARIA Nº 0556/2025**

Designa Encarregado e Controladores pelo Tratamento de Dados Pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Decreto Municipal 3250/2022, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17496/2025;

Considerando ser assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da Lei nº 13709, de 14/08/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Considerando o Decreto Municipal nº 3250/2022, de 25/05/2022, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras;

Considerando que, de acordo com o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 3250/2022, de 25/05/2022, o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno é o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13709 de 2018;

Considerando que, de acordo com o §1º, do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 3250/2022, de 25/05/2022, os Secretários Municipais de Governo e os Presidentes das entidades da Administração Indireta, em suas respectivas áreas de atuação, são os controladores de dados e devem acompanhar o trabalho dos operadores que atuam em suas pastas;

Considerando a auditoria governamental de conformidade instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, objeto do processo TCE-RJ nº 217.899-0/2024, que versa sobre as adequações dos Municípios Fluminenses à Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº 13709/2018;

Considerando o Processo Administrativo PMRO nº 17496/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI para implementar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

Considerando o objetivo de adequar a Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras a uma cultura de proteção de dados nos

serviços e políticas executados pelo Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Secretária Municipal de Auditoria e Controle Interno, INGRID ANTUNES AMARAL, Matrícula Nº 21059-5, como Encarregada da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13709 de 2018, e para os fins do inciso VIII, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3250/2022.

**Art. 2º** Designar os Secretários Municipais de Governo e os Presidentes das entidades da Administração Indireta, em suas respectivas áreas de atuação, como os controladores dos tratamentos de dados de suas pastas, respeitando as determinações que dispõe a Lei nº 13709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Fica a ASCOMTI responsável em publicar no portal institucional da Prefeitura de Rio das Ostras, de forma clara e objetiva, a identidade e as informações de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como dos controladores de tratamentos de dados das Secretarias Municipais de Governo e das entidades da Administração Indireta, em observância a Lei Federal nº 13709/2018, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0556/2025**

DESIGNA

**CONTROLADOR|ÓRGÃO|SIGLA|CARGO/FUNÇÃO**

Fabiana dos Santos de Souza | Chefia de Gabinete | CGAB | Chefe de Gabinete  
Renato Ferreira de Vasconcelos | Procuradoria-Geral do Município | PGM | Procurador-Geral  
André Luiz do Amaral Cabral | Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação | ASCOMTI | Assessor  
Lys Rizzi Barbosa Pinheiro | Secretaria de Auditoria e Controle Interno | SEMACI | Subsecretária  
Fábio Alexandre Simões Leite | Secretaria de Saúde | SEMUSA | Secretário  
Nelito Senra Esterque | Secretaria de Administração Pública | SEMAD | Secretário  
João Batista Esteves Gonçalves | Secretaria de Fazenda | SEMFAZ | Secretário  
Wayner Fajardo Gasparello | Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas | SEMOP | Secretário  
Carlos Octávio Francisco Correia Júnior | Secretaria de Assistência Social | SEMAS | Secretário  
Carlos Menegasi de Siqueira | Secretaria de Segurança Pública | SESEP | Secretário  
Márcia de Souza Almeida | Secretaria de Gestão Pública | SEGEP | Secretário  
Marcele Raquel de Mattos Martins | Secretaria de Educação, Esporte e Lazer | SEMEDE | Secretário  
Rodrigo Henrique Peleteiro | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | SEDTUR | Secretário  
Ricardo Matos Torres | Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca | SEMAP | Secretário  
Alexandre Pitombo Marcelo | Secretaria de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana | SECTURAN | Secretário  
Luciano Macário dos Santos | Rio das Ostras Previdência | OSTRASPREV | Secretário  
Rosemarie da Silva e Souza Teixeira | Fundação Rio das Ostras de Cultura | FROC | Presidente  
Maycon Prata Pereira da Silva | Serviço Autônomo de Água e Esgoto | SAAE-RO | Presidente

**PORTARIA Nº 0557/2025**

institui a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Município de Rio das Ostras e designa os servidores para a sua composição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17496/2025

Considerando ser assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da Lei nº 13709, de 14/08/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Considerando o Decreto Municipal nº 3250/2022, de 25/05/2022, que regulamenta a aplicação da Lei de proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras;

Considerando a auditoria governamental de conformidade instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, objeto do processo TCE/RJ nº 217.899-0/2024, que versa sobre as adequações dos Municípios Fluminenses à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº 13709/2018;

Considerando que o TCE/RJ recomendou aos Municípios Fluminenses a constituição de uma comissão ou grupo de trabalho multissetorial com a participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, disposto no art. 41 da LGPD, para planejar, estabelecer, gerenciar e monitorar as medidas a serem tomadas na adequação do ente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando o processo administrativo PMRO nº 17496/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI para implementar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

Considerando que para alcançar a eficiência exigida pela LGPD e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, se faz necessário que o GABINETE, PGM, SEMACI, SEMAD, SEGEP e ASCOMTI, em colaboração com as demais Secretarias Municipais e Administração Indireta, desenvolvam o planejamento e gerenciamento das adequações do Município à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº 13709/2018;

Considerando o objetivo de adequar a Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras a uma cultura de proteção de dados nos serviços e nas políticas executadas pelo Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que tem a finalidade de planejar, estabelecer, gerenciar e monitorar as medidas necessárias a adequação da referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Designar os servidores representantes do GABINETE, PGM, SEMACI, SEMAD, SEGEP e ASCOMTI, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à LGPD.

§ 1º A Secretária Municipal de Auditoria e Controle Interno, como encarregada da proteção de dados pessoais no âmbito Municipal, bem como os demais Secretários Municipais de Governo e os Presidentes das entidades da Administração Indireta, em suas respectivas áreas de atuação, atuarão de forma consultiva e deverão acompanhar o trabalho da Comissão, apresentando as informações e/ou documentos que lhe forem solicitados.

§2º A Comissão de que trata o caput terá como Presidente a Subsecretária de Auditoria e Controle Interno, Lys Rizzi Barbosa Pinheiro, Matrícula nº 20079-4.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

1. Propor o Plano de Ação a ser desenvolvido com as medidas de adequação e de implementação da Lei nº 13709, de 14/08/2018 – LGPD, de acordo com o disposto no voto proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, objeto do processo TCE-RJ nº 217.899-0/2024;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das ações propostas no Plano de Ação;
3. Elaborar a revisão da regulamentação da Lei nº 13709, de 14/08/2018 – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras municipal, bem como demais atos normativos;
4. Atuar de forma consultiva na orientação dos órgãos e entidades municipais quanto à observância da LGPD e a implantação do Plano de Ação;
5. Outras atividades correlatas.

**Art. 4º** A Comissão de Adequação à LGPD, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, apresentará o Plano de Ação com as medidas a serem adotadas para solucionar os problemas identificados pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, observando as determinações e as recomendações contidas no voto proferido no processo TCE/RJ nº. 217.899-0/2024.

§1º O prazo para apresentar o Plano de Ação poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada pela Comissão de Adequação à LGPD.

§2º Os trabalhos e/ou os documentos que forem expedidos e/ou elaborados pela Comissão de Adequação à LGPD serão juntados nos autos do Processo Administrativo PMRO nº 17496/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0557/2025**

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|TÍTULO**

Lys Rizzi Barbosa Pinheiro | 20079-4 | Subsecretária | SEMACI | Presidente  
Gabriela Salgado Amaral | 22009-4 | Analista Processual | SEMACI | Membro  
Felipe de Oliveira Lopes | 22006-0 | Analista Processual | SEMACI | Membro  
Leonardo Calheiros Oliveira | 10901-0 | Web Designer | ASCOMTI | Membro  
Stefan Augusto Belote Pizetta | 11243-7 | Analista de Segurança da Informação | ASCOMTI | Membro  
Adriana Sodré Rodrigues | 21143-5 | Assistente III | CGAB | Membro  
Sulamita Monteiro | 21785-9 | Assistente I | CGAB | Membro  
Dayana Beatriz de Andrade André | 10123-0 | Agente Administrativo | PGM | Membro  
Vanessa Luzente da Costa | 2602-6 | Agente Administrativo | PGM | Membro  
Frederico Silva | 10382-9 | Assessor Técnico I | SEMAD | Membro  
Wainer Gonçalves dos Santos Silva | 19084-5 | Agente Administrativo | SEMAD | Membro  
Marcos Vinicius Pecly Marini | 22059-0 | Assessor Administrativo | SEGEP | Membro  
Alessandro Souza Mendonça | 11220-8 | Assessor Técnico III | SEGEP | Membro

**PORTARIA Nº 0558/2025**

Exonera servidor de Cargo Efetivo, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

**Art. 2º** Fica cientificado o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0558/2025**

EXONERAÇÃO A PEDIDO

**SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM.**

ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES | 11266-6 | SEMUSA | 11/03/2025 | 9958/2025

**PORTARIA Nº 0559/2025**

Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13269/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0559/2025**

EDITAL Nº 01/2020

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS II

**CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF**

8 | Valtemir Siqueira Francesconi | XXX.248.XXX-05

9 | Diego Pinheiro Horacio | XXX.877.XXX-22